



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 621 DE 24 DE MAIO DE 2010.

Autor: Vereador Eduardo Costa

“Declara de utilidade pública a Associação Preservando o Amanhecer dos Multiplicadores de Prevenção à Dependência Química e DST/AIDS e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º – Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Preservando o Amanhecer dos Multiplicadores de Prevenção à Dependência Química e DST/AIDS – localizada na Rua Prefeito Jose Montes Paixão nº 257- loja 101- Centro- Mesquita.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 24 de maio de 2010.

Artur Messias
Prefeito